

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 83/2006**
de 16 de Outubro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador António Nunes de Carvalho Santana Carlos do cargo de Embaixador de Portugal em Pequim.

Assinado em 22 de Setembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 6 de Outubro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Decreto do Presidente da República n.º 84/2006
de 16 de Outubro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador António Nunes de Carvalho Santana Carlos para o cargo de Embaixador de Portugal em Londres.

Assinado em 22 de Setembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 6 de Outubro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Decreto do Presidente da República n.º 85/2006
de 16 de Outubro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador Rui Martin Santos para o cargo de Embaixador de Portugal em Pequim.

Assinado em 22 de Setembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 6 de Outubro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2006**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/2005, de 21 de Julho, criou a estrutura de missão «Rede portuguesa de museus», na directa dependência do Instituto Português de Museus.

A rede portuguesa de museus é uma estrutura basilar da política museológica nacional, devendo salientar-se o cumprimento das tarefas que lhe foram atribuídas e que geraram amplo consenso no que respeita à qualidade da respectiva intervenção na qualificação dos museus portugueses públicos e privados. A institucionalização da rede portuguesa de museus, enquanto sistema de museus, representa um conceito fundamental da Lei Quadro dos Museus Portugueses. Presentemente, a rede portuguesa de museus integra 120 museus, de diferentes dependências tutelares, em que sobressaem as autarquias, e distribuídos por todo o território nacional, incluindo as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Esta estrutura de missão, respeitando os objectivos que lhe foram determinados pelo Governo, cumpriu as competências que lhe foram cometidas, designadamente na definição de quesitos para o sector museológico e na concepção do Despacho Normativo n.º 3/2006, de 25 de Janeiro, que aprova o formulário de candidatura à credenciação de museus.

Na elaboração de programas de apoio a museus, sobressai a aplicação do Programa de Apoio à Qualificação de Museus, ao abrigo do qual foram atribuídos no corrente ano um total de € 466 420,67, correspondentes a 80 projectos promovidos por 39 museus. Neste âmbito importa ainda mencionar a concepção do novo Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus, cujo regulamento foi aprovado pelo Despacho Normativo n.º 3/2006, de 25 de Janeiro.

No cumprimento das restantes competências, foi aplicado o Programa de Apoio Técnico a Museus, foram estabelecidas formas de cooperação com diferentes organismos com intervenção na área dos museus, em especial as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, e foram organizadas no corrente ano quatro acções de formação no âmbito da museologia e da museografia, no sentido de aprofundar critérios de qualidade e assegurar a formação contínua de recursos humanos. A estrutura de missão assegura ainda o funcionamento de um centro de documentação especializado em museologia, que constitui um importante recurso de apoio bibliográfico aos profissionais de museus, cujo catálogo de fundos documentais está disponível *on line*.

Acresce ainda que as competências actualmente cometidas à estrutura de missão «Rede portuguesa de museus» irão transitar para o novo Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., a criar no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE).

Contudo, tendo presente que a lei orgânica do novo Instituto só estará publicada em data posterior à do termo da estrutura de missão, que ocorreu no dia 30 de Junho de 2006, há necessidade de assegurar a continuidade do trabalho que vem sendo efectuado no âmbito da rede portuguesa de museus, designadamente a realização das acções previstas no plano de actividades, as quais compreendem, entre outras, a conclusão da